ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Termo de Referência 238/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2026	90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO	DANIELLE CORONADO	16/11/2026 08:29 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	204/2026	024.00108834/2026-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipo de Bomba de Infusão, com equipamento em comodato e entrega parcelada,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	**462378-9** - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR OU CIRCULAR, TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC, ATOXICO,TRANSPARENTE, CAMARA FLEXIVEL DE PRIMING DE APROX. 10ML A 26ML, COM BURETA TRANSPARENTE GRADUADA DE 150ML ISENTO DE PVC, APROXIMADAMENTE 2,35 M, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, COM CLAMP CORTA FLUXO, TAMPAS OCLUSORAS COM PROTETORES, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA,C/FILTRO DE SOLUCAO DE NO MINIMO (15MICRAS), COMPATIVEL COM BOMBA DE INFUSAO OFERTADA,	**610294**	Unidade	**2000**		

	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO, A APRESENTAçãO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.					
1.2	**550266-7** - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, LINEAR OU NÃO, OU CASSETE OU SHUTTLE, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU DISPOSITIVO SIMILAR, TIPO SIMPLES, USO UNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM TROCA ENTRE 72 A 96 HORAS, COM TUBO EM PVC LIVRE DE DEHP, FOTOPROTETOR (ÂMBAR), CAMARA FLEXIVEL DE MACRO GOTEJADOR, COM FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM APROXIMADAMENTE 1,5 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERMEDIARIO EM SILICONE, COM LANCETA PERFURANTE UNIVERSAL COM FILTRO DE ARDE 0,20 A 3 MICRA, COM INJETOR LATERAL EM "Y", COM BORRACHA LIVRE DE LÁTEX, COM OU SEM AGULHA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, COM CLAMP CORTA FLUXO, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAçãO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO MS, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	**610290**	Unidade	**4000**		
1.3	**550137-7** - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, LINEAR OU NÃO, OU CASSETE OU SHUTTLE, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU DISPOSITIVO SIMILAR, TIPO SIMPLES, USO NICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM TROCA ENTRE 72 A 96 HORAS, COM TUBO EM MATERIAL DE PVC LIVRE DE DEHP, TRANSPARENTE, CAMARA FLEXIVEL DE MACRO GOTEJADOR, COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, COM APROXIMADAMENTE 1,5 A 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM INTERMEDIARIO EM SILICONE, COM LANCETA PERFURANTE UNIVERSAL, COM FILTRO DE AR 0,20 A 3 MICRA, COM INJETOR LATERAL EM Y, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, COM CLAMP CORTA FLUXO, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES	**610283**	Unidade	**5000**		

	TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, A APRESENTAçãO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
1.4	**353819-2** – EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL P /BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR/CIRCULAR/ ROTATIVA, TUBO EM PVC FLEXIVEL E ATÓXICO C/OU S/. SEGMENTO DE SILICONE NA SUA PORÇÃO INTERMEDIARIA MED. APROX. 2,0 M PONTA PERFURANTE C/. PROTETOR SEGURO COM OU SEM DISP. DE ENTRADA DE AR LATERAL C/. FILTRO DE 0,22 , COM OU SEM CÂMARA GOTEJADORA C/ MACROGOTAS PINÇA ROLETE OU SISTEMA P/ CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROP. P/ SONDA NASOENTERAL C/ PROT. FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, INCOMPATIVEL COM CATETERES E DEMAIS DISPOSITIVO DE INFUSAO PARENTERAL. EQUIPO DEDICADO PARA A BOMBA DE INFUSÃO A SER COMODATADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 8536-8/2012 ANEXAR O MEMORIAL DESCRITIVO EXISTENTE	**61024**	Unidade	**1500**		
1.5	**367030-9** - EXTENSOR PARA INFUSAO DE DROGAS INTRAVENOSA EM BOMBA DE SERINGA, TUBO DEHP FREE, 120 CM E PRIMING DE 1,05ML TERMINAIS LUER LOCK E CAPAS PROTETORA NAS EXTREMIDADE, COMPATIVEL COM: BOMBA DE SERINGA	**459734**	Unidade	**1500**		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O vencedor deverá fornecer em comodato a quantidade de bombas de infusão descrita abaixo:

1.5.1. Bombas de Infusão:

-Bomba seringa - 35 unidades

-Bomba para dieta enteral - 30 unidades

-Bomba 1 canal - 220 unidades

1.5.2. Deverá fornecer ainda:

- Treinamento para pessoal de Enfermagem em horários distintos

- Assistência Técnica permanente

-Revisão das bombas, com reposição imediata dos equipamentos retirados da instituição, com emissão de relatório que justifique adequado funcionamento

1.5.3 Especificação das bombas:

1.5.3.1 Bombas compatíveis com os equipos referente aos itens 1.1, 1.2, 1.3 - Bomba de infusão volumétrica e de modo dose, microprocessada que funciona por mecanismo linear ou não linear, ou cassete ou shuttle ou peristáltico, de fácil manuseio e apresentação em idioma português, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Deverá conter protocolo de drogas e biblioteca de medicamentos.

- Possibilitar variações de volume de infusão de 1 a 999 ml; Variações de fluxo de infusão para pacientes adultos de 1 a 999 ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h e para pacientes Neonatos de 0,1 a 99,9 ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h).

- Modos de infusão permitindo o usuário programar nas seguintes modalidades: -Fluxo x volume. -Volume x tempo.

- Modos de dosagem de medicamentos como: . mg/h mg/kg/h . mg/min mg/kg/min . µg/h µg/kg/h . unid./h unid./kg/h . µg /min µg/kg/min

- Rápida visualização dos parâmetros de controle de infusão.

- Alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida.

- Segurança durante as situações de alarme, através de indicadores visuais e sonoros: - Ar na linha. - Fim de infusão. - Ausência de gotejamento se for necessário; - Bateria baixa, vazão incorreta ou oclusão da via. - Vazão livre, para visar eventual fluxo acima programado. - KVO para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada: mantém o fluxo em 0,5 ml/h ou 1,0 ml/h, de acordo com o fluxo programado.

- Equipamento bivolt.

- A bomba deverá aceitar os equipos especificados.

- Funcionamento em bateria por um período igual ou superior a 4,5 horas, em fluxo de 25 a 125 ml/h.

- O sistema de fixação da bomba de infusão deverá ser em suporte de soro, no leito ou em maca.

- Funcionalidades para comunicação com centrais de monitorização de bombas, em conformidade com as normas e legislação vigentes

1.5.3.2 Bomba de infusão volumétrica linear ou rotativa microprocessada, para uso específico com equipo enteral dedicado; com no máximo 2 anos de uso.

- Com tela Touchscreen de no mínimo 2,4 polegadas

- Características da rede elétrica: Tensão de funcionamento: Bivolt (100V–240V~/50/60Hz) automático;

- Peso do aparelho de no máximo 2,0 kg;

- Programação das variáveis: volume/fluxo/tempo, com cálculo automático a partir de 2 variáveis;

- Bateria recarregável com autonomia de no mínimo de 4 horas a 25 ml/h, visualização do nível de carga da bateria e quando em utilização de bateria;

- Faixa de volume a ser infundido e sua precisão, (Fluxo de infusão de no mínimo 0,1 a 999,9mL/h e Limites de volume de 1 a 9.999mL), com margem de erro +/-5%. Permitir zerar valores infundidos;

- Possuir sistema de alarmes sonoro e visual de acordo com os eventos listados abaixo: Oclusão superior verifique obstrução na linha; Bolhas de ar; Oclusão inferior; Desconectado da rede elétrica durante a infusão; O nível da bateria está baixo; Porta aberta; Fim de infusão; Pré-alarme de fim de infusão; Taxa de Keep Tube Open de 1 ml (KTO), programável;

- Possuir compatibilidade para utilização em adultos e crianças; -

Sistema de fixação da bomba de infusão;

- Software de Programação e Manual de Instrução em Língua Portuguesa-BR;

- Permitir visualização do Fluxo na tela e permitir alterações individuais com cálculo automático;

- Possuir pré-alarme do final de infusão;

- Nível de proteção IP22;

- Registro na ANVISA vigente.

- Certificado de Registro no Ministério da Saúde emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União

- Possibilidade de empilhamento das bombas para armazenamento.

1.5.3.3 Equipamento Microprocessado

- lnterativo

- Acoplavel (empilhavel)

- Com sistema de seringa

- lndicada para infusoes em paciente adulto, pediatrico e neonatal

- Indicado para infusão de soluçoes por via intravenosas, com fluxo controlado

- Display colorido de 4,3'' touch screen e painel com 4 teclas funcionais para programaçoes e acesso aos recursos operacionais

- Ícones visuais e indicadores luminosos com informaçao das funcionalidades ativas durante infusao

- Protocolos de segurança da infusao em curso com mensagens e oores especificas para situaiçoes de al armes

- Modos de programaçao de infusão: Taxa, Volume/Tempo, Dose, TIVA, Biblioteca de Drogas, Rampa Acima/Abaixo, Sequencial e Dose de Carregamento

- Parametros de selecao e desempenho para volumes ate 9.999,99 ml

- Tamanhos de seringas: 5, 10, 20, 50/60 ml

- Reconhecimento automatlco de serlngas homologadas

- Faixas programaveis da taxa de infusao: Seringa S ml:100 a 150 ml/h Seringa 10 ml: 100 a 300 ml/h

- taxa incrementa: , 0,01 mVh: 0;01a 99,99 ml/h 01 1 ml/h: 100 a 999,99 ml/h

- Serlnga 20 ml: 100 a 600 mL/h

- Seringa 50 ml: 100 a 1500 ml/h

- 1 ml/h: 1000 a 1500 mL/h

- VAi (volume a lnfundir): 0 a 9.999,99 m limite de tempo: 1min a 99h59min

- Modo DERS

- Biblioteca de drogas.: Ate 2000 rótulos/drogas

- Bolus: Manual (na taxa maxiima relativa ao tamanho da seringa) e .Automaitico

- Taxas de Bolus automatico

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE ENTREGA		
PARCELA	**COMPOSIÇÃO DA PARCELA**	***PRAZO PARA ENTREGA***
1ª	Item 01 – 1000 unidades Item 02 – 2000 unidades Item 03 – 2500 unidades Item 04 – 750 unidades	*10 (dez) dias após a emissão do empenho*

	Item 05 – 750 unidades	
2ª	Item 01 – 1000 unidades Item 02 – 2000 unidades Item 03 – 2500 unidades Item 04 – 750 unidades Item 05 – 750 unidades	*30 (trinta) dias após a primeira entrega*

5.2. Os bens deverão ser entregues no setor de **Almoxarifado** no seguinte endereço: **Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Corrêa - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08502-230** de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor)

Da participação de empresas em consórcio

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.4.1. A vedação se justifica considerando que o objeto do presente certame possui natureza comum, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que exijam a união de esforços de mais de uma empresa para a sua execução.

5.4.2. Adicionalmente, verifica-se a existência de amplo mercado de fornecedores aptos a cumprir integralmente e de forma individual as exigências deste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade do certame sem a necessidade de arranjos consorciais

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato..

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Lei federal nº 14.133, de 2021**, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023,** art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)*** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***10 (dez)*** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**, c/c o **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018** c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o artigo 1º do **Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A.**

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.-

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega única.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.12. **Agricultor familiar**: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do **Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146)**.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021** c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação."

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da **Lei nº 14.133, de 2021**:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da **Lei n. 5.764, de 1971**;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da **Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [**090166**];

II) Fonte de Recursos: [ ];

III) Programa de Trabalho: [ ];

IV) Elemento de Despesa: [**33903031**];

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Enfermeiro

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:08:28.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 08:29:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 296_2026.pdf (112.62 KB)

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 296/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00108834/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - CRISTAL/ NUTRIÇÃO/ FOTOSSENSIVEL, BURETA E EXTENSOR PARA INFUSÃO** para atender as áreas do HDOFC. no que tange a realização de procedimentos, e faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando a continuidade dos protocolos de atendimento da Unidade.

A aquisição do material se faz necessário para reposição do estoque, pois é utilizado para infusão de drogas, no centro cirúrgico, na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para maior controle da quantidade infundida e em demais áreas onde são utilizados.

O uso de equipos para bomba infusora são indicados para todo paciente com prescrição de infusão em via parenteral, nos casos em que faz-se necessária a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos.

A administração de medicamentos através de bomba infusora é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis nas unidades hospitalares principalmente em UTI e salas de emergência. Permite administrar de maneira confiável os fármacos mais delicados de acordo com dosagens de mg/min ou ml/h.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	Rosana Aparecida Guimarães
ALMOXARIFADO	Eduardo Aparecido de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

4.2. - Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e também por meio de teste de amostras.

4.3. - Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

4.4. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

1. Fundamentação Legal e Doutrinária
Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral prevê a admissão de consórcios nos certames licitatórios, admitindo-se, contudo, a sua vedação desde que devidamente motivada no processo administrativo. A jurisprudência pátria, consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, estabelece que a formação de consórcios visa, essencialmente, viabilizar a participação de interessados em objetos de grande vulto financeiro ou de alta complexidade técnica, nos quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam suprir as exigências de habilitação.

2. Da Natureza Comum do Objeto e Ausência de Complexidade
O objeto do presente certame consiste na aquisição de insumos hospitalares, materiais que possuem especificações padronizadas por normas regulamentares (ANVISA) e ampla oferta no mercado concorrencial. Trata-se de fornecimento rotineiro e comum, que não envolve alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou processos fabris inéditos que demandem a conjugação de esforços de mais de uma pessoa jurídica para sua execução.

3. Da Proporcionalidade do Vulto Econômico
Valor total estimado para a aquisição. Trata-se de um montante perfeitamente compatível com a capacidade econômico-financeira e operacional de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e distribuidoras locais de insumos médicos que operam individualmente no mercado. Permitir consórcios em um contrato deste vulto econômico poderia causar uma distorção concorrencial, propiciando a união de empresas de médio ou grande porte para dominar uma disputa de baixa expressão financeira, reduzindo o número de propostas individuais e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.]

4. Da Logística de Entrega e Responsabilidade Administrativa
Os insumos hospitalares demandam controle rígido de qualidade, prazos de validade e armazenamento adequado, sendo frequentemente exigida a entrega de forma fracionada para atender à demanda contínua da unidade de saúde. A admissão de consórcio pulverizaria a responsabilidade administrativa e civil sobre as obrigações acessórias (prazos de entrega, trocas de lotes defeituosos, conformidade com a Anvisa), gerando riscos operacionais e maior ônus de fiscalização para o órgão licitante. A contratação individualizada assegura que um único fornecedor responda integralmente pelas garantias e obrigações contratuais.]

5. Conclusão
Diante do exposto, considerando que o objeto não é de grande vulto ou alta complexidade, e visando assegurar a competitividade isonômica entre os fornecedores individuais do mercado, determina-se a **VEDAÇÃO** à participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, com fulcro no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021

4.5. O vencedor deverá fornecer em comodato a quantidade de bombas de infusão descrita abaixo:

4.4.1. - Bombas de Infusão:

-Bomba seringa 35 unidades

-Bomba para dieta enteral 30 unidades

-Bomba 1 canal 220 unidades

4.4.2. - Deverá fornecer ainda: Treinamento para pessoal de Enfermagem em horários distintos

-Assistência Técnica permanente;

-Revisão das bombas, com reposição imediata dos equipamentos retirados da instituição, com emissão de relatório que justifique adequado funcionamento.

4.5 . Outras Condições

-Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.

-Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

-Catálogo técnico ou nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas elink eletrônico, outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução

-Processo deverá ser realizado em lote.

5. DESCRITIVO COM SIAFISICO E CADMAT

5.1 - A aquisição do material visa abastecer esta Unidade Hospitalar, suprindo as necessidade para o ano de 2026.

5.2- O item planejado para aquisição é:

5.2.1-Equipo Bureta-SIAFISICO 4623789-

Equipo para Bomba de Infusao; de Sistema Peristaltico Linear Ou Circular; Tipo Parenteral; Com Tubo Em Pvc, Atoxico, transparente; Camara Flexivel de Priming de Aprox.10ml; Com Bureta Transparente Graduada de 150ml Isento de Pvc; Aproximadamente 2,35 M; Com Intermediario de SiliconeGrau Medico; Ponta Perfurante Universal,; Com Injetor Lateral Com Membrana Auto-cicatrizante; Controle de Gotejamento Por Pinca Corta Fluxo Tipo Rolete, ComClamp Corta Fluxo; Tampas Oclusoras Com Protetores; Extremidade Tipo Luer Com Capa Protetora,c/filtro de Solucao De(15micras); Compativel Com Bomba de Infusao Ofertada; Embalagem Individual Em Envelope Dupla Face Grau Cirurgico; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;

(CADMAT 610294)

Undade de fornecimento: unidade

SOLICITADO: 2000

5.2.3 Equipo Fotoprotetor **Siafisico: 5502667**

Descritivo: Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, linear ou não linear, ou cassete ou shuttle, com trava de segurança ou dispositivo similar, tipo simples, uso único, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, com torca entre 72 a 96 horas, com tubo em PVC livre de DEHP, **fotoprotetor** (âmbar), câmara flexível de macro gotejador, com filtro interno de 15 micra, com aproximadamente 1,5 a 3 metros de comprimentos, com intermediário em silicone, com lanceta perfurante universal com filtro de ar de 0,20 a 3 micra, controle de gotejamento por pinça corta fluxo tipo rolete, com clamp corta fluxo, tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo Luer Lock. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, registro no MS, Nº de Lote, data de fabricação e validade.

(CADMAT 610290)

Undade de fornecimento: unidade

SOLICITADO: 4000

5.2.2 Equipo Cristal - **Siafisico: 5501377**

Descritivo: Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, linear ou não linear, ou cassete ou shuttle, com trava de segurança ou dispositivo similar, tipo simples, uso único, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, com torca entre 72 a 96 horas, com tubo em PVC livre de DEHP, transparente, câmara flexível de **macro** gotejador, com filtro interno de 15 micra, com aproximadamente 1,5 a 3 metros de comprimentos, com intermediário em silicone, com lanceta perfurante universal com filtro de ar de 0,20 a 3 micra, com injetor lateral em "Y", com borracha livre de látex, com ou sem agulha, controle de gotejamento por pinça corta fluxo tipo rolete, com clamp corta fluxo, tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo Luer Lock. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, registro no MS, Nº de Lote, data de fabricação e validade.

(CADMAT - 610283)

Undade de fornecimento: unidade

SOLICITADO: 5000

OBSERVAÇÕES:

A empresa vencedora da licitação, deverá disponibilizar quantidade bombas compatíveis com os equipos referente aos sub itens 5.2.1,5.2.2,5.2.3 , sem qualquer ÔNUS, e no máximo de utilização de 2 anos.

Especificação da Bomba de Infusão:
. Bomba de infusão volumétrica e de modo dose, microprocessada que funciona por mecanismo linear ou não linear, ou cassete ou shuttle ou peristáltico, de fácil manuseio e apresentação em idioma português, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Deverá conter protocolo de drogas e biblioteca de medicamentos.
. Possibilitar variações de volume de infusão de 1 a 999 ml; Variações de fluxo de infusão para pacientes adultos de 1 a 999 ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h e para pacientes Neonatos de 0,1 a 99,9 ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h).

. Modos de infusão permitindo o usuário programar nas seguintes modalidades:
. Fluxo x volume.
.- Volume x tempo.
. Modos de dosagem de medicamentos como:
. mg/h mg/kg/h
. mg/min mg/kg/min
. µg/h µg/kg/h
. unid./h unid./kg/h
. µg/min µg/kg/min
. Rápida visualização dos parâmetros de controle de infusão.
4.7. Alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida.
4.8. Segurança durante as situações de alarme, através de indicadores visuais e sonoros:
4.9. Ar na linha.
4.10. Fim de infusão.
4.11. Ausência de gotejamento se for necessário;
4.12. Bateria baixa, vazão incorreta ou oclusão da via.
4.13. Vazão livre, para visar eventual fluxo acima programado.
4.14. KVO para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada: mantém o fluxo em 0,5 ml/h ou 1,0 ml/h, de acordo com o fluxo programado.
4.15. Equipamento bivolt.
4.16. A bomba deverá aceitar os equipos especificados.
4.17. Funcionamento em bateria por um período igual ou superior a 4,5 horas, em fluxo de 25 a 125 ml/h.
4.18. O sistema de fixação da bomba de infusão deverá ser em suporte de soro, no leito ou em maca.
4.19. Funcionalidades para comunicação com centrais de monitorização de bombas, em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.2.4- EQUIPO DE DIETA- SIAFISICO 3538192 -

EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL P/BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR/CIRCULAR/ ROTATIVA, TUBO EM PVC FLEXIVEL E ATÓXICO C/OU S/. SEGMENTO DE SILICONE NA SUA PORÇÃO INTERMEDIARIA MED.APROX. 2,0 M PONTA PERFURANTE C/. PROTETOR SEGURO COM OU SEM DISP. DE ENTRADA DE AR LATERAL C/. FILTRO DE 0,22 , COM OU SEM CÂMARA GOTEJADORA C/ MACROGOTAS PINÇA ROLETE OU SISTEMA P/ CLAMPEAMENTO DE FLUXO, CONECTOR DE PONTA ESCALONADA APROP. P/ SONDA NASOENTERAL C/ PROT. FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO, INCOMPATIVEL COM CATETERES E DEMAIS DISPOSITIVO DE INFUSAO PARENTERAL. EQUIPO DEDICADO PARA A BOMBA DE INFUSÃO A SER COMODATADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 8536-8/2012 ANEXAR O MEMORIAL DESCRITIVO EXISTENTE.

CATMAT 61024

Undade de fornecimento: unidade

SOLICITADO: 1500

Requisitos Técnicos Funcionais

Bomba de infusão volumétrica linear ou rotativa microprocessada, para uso específico com equipo enteral dedicado; com no máximo 2 anos de uso.

Com tela Touchscreen de no mínimo 2,4 polegadas

Características da rede elétrica: Tensão de funcionamento: Bivolt (100V–240V~/50/60Hz) automático;

Peso do aparelho de no máximo 2,0 kg;

Programação das variáveis: volume/fluxo/tempo, com cálculo automático a partir de 2 variáveis;

Bateria recarregável com autonomia de no mínimo de 4 horas a 25 ml/h, visualização do nível de carga da bateria e quando em utilização de bateria;

Faixa de volume a ser infundido e sua precisão, (Fluxo de infusão de no mínimo 0,1 a 999,9mL/h e Limites de volume de 1 a 9.999mL), com margem de erro +/-5%. Permitir zerar valores infundidos;

Possuir sistema de alarmes sonoro e visual de acordo com os eventos listados abaixo:

Oclusão superior verifique obstrução na linha;

Bolhas de ar;

Oclusão inferior;

Desconectado da rede elétrica durante a infusão;

O nível da bateria está baixo;

Porta aberta;

Fim de infusão;

Pré-alarme de fim de infusão;

Taxa de Keep Tube Open de 1 ml (KTO), programável;

Possuir compatibilidade para utilização em adultos e crianças;

Sistema de fixação da bomba de infusão;

Software de Programação e Manual de Instrução em Língua Portuguesa-BR;

Permitir visualização do Fluxo na tela e permitir alterações individuais com cálculo automático;

Possuir pré-alarme do final de infusão;

Nível de proteção IP22;

Registro na ANVISA vigente.

Certificado de Registro no Ministério da Saúde emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;

Certificados de conformidade com as Normas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 6061-2-24:2015, ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2017;

Possibilidade de empilhamento das bombas para armazenamento.

5.2.5- Siafisico 3670309 –

Extensor; para Infusao de Drogas Intravenosa Em Bomba de Seringa; Tubo Dehp Free; 120cm e Priming de 1,05ml Terminais Luer Lock e Capas Protetora Nas Extremidade; Compativel Com: Bomba de Seringa;

(CATMAT - 459734)

Undade de fornecimento: unidade

SOLICITADO: 1500

- *Equipamento Microprocessado*
- *Interativo*
- *Acoplavel (empilhavel)*
- *Com sistema de seringa*
- *lndicada para infusoes em paciente adulto, pediatrico e neonatal*
- *tndicado para infusão de soluçoes por via intravenosas, com fluxo controtado*

Dliplay colorido de 4,3" touch screen e painel com 4 teclas funcionais para programaçoes e acesso aos recursos operacionais

- İcones visuais e indicadores luminosos com informaçao das funcionalidades ativas durante infusao
  - Protocolos de **segurança** da infusao em curso com mensagens e oores especificas para situaiçoes de al armes
  - **Modos de programaçao de infusão:** Taxa, Volume/Tempo, Dose, TIVA, Biblioteca de Drogas, Rampa Acima/Abaixo, Sequencial e Dose de Carregamento
  - **Parametros** de selecao e desempenho para volumes ate 9.999,99 ml
  -
    - **Tamanhos de seringas:** 5, 10, 20, 50/60 ml
    - **Reconhecimento automatlco** de serlngas homologadas
    - **Faixas programaveis** da taxa de infusao: Seringa S ml:100 a 150 ml/h Seringa 10 ml: 100 a 300 ml/h
    - **taxa** incrementa,I: 0,01 mVh: 0;01a 99,99 ml/h ,0₁1 ml/h: 100 a 999,99 ml/h
    - Serlnga 20 ml: 100 a 600 mL/h
    - Seringa 50 mt: 100 a 1500 ml/h
    - 1 ml/h: 1000 a 1500 mL/h
  - VAi (volume *a* lnfundir): 0 a 9.999,99 m limite de tempo: 1min a 99h59min
  - **Modo DERS**
  - Biblioteca de drogas.: Ate 2000 rótulos/drogas
  - Bolus: Manual (na taxa maxima relativa ao tamanho da seringa) e .Automaitico
  - Taxas de Bolus automatico:

6. Levantamento de Mercado

6.1 - O estudo de mercado constará através dos preços referenciais, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras da e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - A aquisição do material com entrega parcelada em duas entregas ,pois a contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - Tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, de acordo com o inciso, VI, IN 40/2020, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 - As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo do mensal fornecida pelo Almoxarifado - Controle de Gestão de Estoque.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, predominantemente,não havendo a necessidade do parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Nas ultimas licitações o Item foi adquirido por Pregão Eletrônico.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento de consumo da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento residuos exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

14.2 Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares,com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Resultados Pretendidos

15.1 - Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas de consumo desta Unidade e agilizar com maior segurança o atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente a demanda desta Unidade Hospitalar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 09:56:56.